



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL N°003-2026 PROEXT – SELEÇÃO DE PROJETOS PIBEX

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Amazonas (PROEXT/UFAM), por meio do Departamento de Programas e Projetos de Extensão Universitária (DPROEX), no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 1506 de 03 de julho de 2025, e em conformidade com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 7/2018, no Decreto Nº 7.416/2010 e na Resolução CONSEPE Nº 044, de 04/2023, torna público o presente edital para a submissão de propostas ao processo seletivo de Projetos de Extensão vinculados ao Programa Institucional de Bolsa de Extensão – PIBEX, para execução entre 16 de abril de 2026 a 16 de março de 2027.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) é uma iniciativa estratégica da UFAM que visa fortalecer a extensão universitária por meio da concessão de bolsas a estudantes de graduação. Como uma ação processual e contínua de natureza educativa, social, cultural, científica e tecnológica, o programa busca incentivar a execução de ações de extensão, apoiar a permanência estudantil e cumprir as diretrizes da curricularização da extensão.

1.2. Os projetos submetidos ao PIBEX devem estar em total consonância com as áreas temáticas, subáreas e linhas de atuação da extensão universitária, conforme definido neste Edital. Essa articulação é fundamental para reforçar o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e inovação.

1.3 Para os fins deste Edital, define-se "projeto de extensão" como a ação formalizada com objetivo específico e prazo determinado, que busca resultados de mútuo interesse para a sociedade e para a comunidade acadêmica, em conformidade com o que estabelece o inciso II, do artigo 7º, do Decreto nº 7.416/2010 e o artigo 8º, II, da Resolução CNE/MEC Nº 07/2018.

2. DA FINALIDADE

2.1 O presente Edital tem por finalidade regulamentar o processo de submissão, análise, seleção e prestação de contas das propostas de Projetos de Extensão vinculados ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX, promovido pela Universidade Federal do Amazonas -UFAM, por meio da Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT, em consonância com as diretrizes institucionais que regem a política de extensão universitária.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Fomentar o engajamento de docentes, discentes, técnicos/as administrativos e representantes da comunidade externa no desenvolvimento de ações extensionistas, que promovam participação social, interação dialógica e transformadora entre a Universidade e os diversos segmentos da sociedade, por meio da implementação de projetos articulados às demandas sociais e acadêmicas;

3.2. Ampliar a participação de discentes em projetos de extensão, como forma de apoio à formação acadêmica com foco em áreas temáticas da Política Nacional de Extensão, sendo: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça; Educação, Tecnologia e Produção, Meio Ambiente e Saúde;

3.3. Conceder bolsas de extensão a discentes de graduação, propiciando vivência extensionista integradora, incentivando à produção e inovação de conhecimentos e permitindo a ampliação do acesso ao saber e ao desenvolvimento tecnológico e social do país;

3.4. Contribuir para o processo de consolidação da curricularização da extensão dos cursos de graduação da UFAM;

3.5. Estimular, por meio das ações de extensão, a democratização do acesso e a promoção da permanência de grupos historicamente discriminados na sociedade;

3.6. Promover a dimensão formativa da extensão em conformidade com o artigo 207 da Constituição Federal de 1988;

3.7. Contribuir para o fortalecimento das atividades de extensão no âmbito da pós-graduação por meio da realização de ações de extensão no âmbito dos projetos de pesquisa, incentivando a integração entre graduação e pós-graduação, promovendo a articulação ensino, pesquisa, extensão e sociedade.

3.8 Estimular o protagonismo universitário na transformação social, ambiental e econômica da região amazônica, por meio da integração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) às ações extensionistas da UFAM.

4. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1. Serão concedidas neste Edital até 100 (cem) bolsas de extensão universitária, com vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16 de Abril de 2026 a 16 de março de 2027.

4.2. Conforme o disposto na Resolução CNE/CES nº 7/2018 e Resolução CNE/CES nº 1/2020, 10% das bolsas serão destinadas à Políticas Afirmativas (pessoas indígenas, negras, quilombolas, ribeirinhas, LGBTQIAP+, PCD, imigrantes e refugiadas).

4.3 Cada projeto contemplado poderá receber até uma (01) bolsa de extensão, no valor de R\$700,00 por mês, conforme Portaria nº 782, de 24 de abril de 2023.

4.4 A seleção do percentual de bolsas será analisada a partir de dois processos distintos, concorrendo internamente entre si:

- a) Bolsistas de ampla concorrência (90%);
- b) Bolsistas de políticas afirmativas (10%).

4.5. Caso o percentual de bolsas destinadas às políticas afirmativas não seja atingido, a redistribuição retorna para a ampla concorrência.

4.6 A alocação dos recursos para o pagamento das bolsas de extensão aos discentes da graduação observará os limites da disponibilidade orçamentária.

4.7. As bolsas de extensão destinadas a discentes de cursos de graduação serão concedidas mediante a apresentação de plano de trabalho com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, pelo período máximo de 12 (doze) meses, com pagamento efetuado mensalmente.

4.8. Em caso de saldo remanescente de bolsas, devido a um menor número de projetos aprovados em relação ao quantitativo previsto neste edital, mais uma bolsa poderá ser distribuída, excepcionalmente, aos projetos aprovados, seguindo a ordem de classificação, até o limite do número de bolsas previsto neste edital.

4.9. Discentes poderão participar voluntariamente nos projetos PIBEX aprovados, mas não contemplados com bolsa.

5. DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS

5.1. Aos docentes e técnicos/as administrativos da educação (TAE):

a) Inserção dos projetos em currículo profissional;

b) Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos;

c) Certificação da atividade;

5.2 Aos discentes de graduação:

a) Integralização da carga horária extensionista no currículo, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação.

b) Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos;

c) Certificação da atividade e concessão de bolsa de extensão;

d) Imersão social em múltiplas realidades a partir de experiências interdisciplinares.

5.3. Aos discentes de pós-graduação:

a) Integração entre ensino, pesquisa e extensão fortalecendo a formação acadêmico-científica;

b) Aproximação com setores organizados da sociedade contribuindo para o desenvolvimento sustentável e formação ética e cidadã;

c) Inserção da experiência extensionista em currículos e seleções acadêmicas.

d) Aplicação das pesquisas e teorias em contextos reais, fortalecendo a compreensão e relevância dos estudos.

5.4. Aos representantes da comunidade externa:

a) A socialização da execução das ações e dos resultados, com envolvimento dos docentes, discentes, técnicos/as, colaboradores/as e comunidade externa;

b) Fortalecimento da participação social nos diversos territórios;

c) Certificação da atividade;

d) A experiência da interculturalidade e a inter-relação de saberes.

6. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS

6.1. Para a submissão da proposta:

a) Deverá ser registrada obrigatoriamente no sistema ecampus, via endereço eletrônico <https://ecampus.ufam.edu.br>, dentro do prazo estabelecido no cronograma, item 18 deste edital.

b) Registrar, no campo específico da proposta, um/a coordenador/a e, preferencialmente, um/a vice-coordenador/a das atividades de extensão. No caso de falta ou impedimento da continuidade de execução das atividades pela equipe de coordenação, caberá à Direção da Unidade do proponente coordenador/a tomar

providências para o desenvolvimento da ação, no prazo máximo de 30 dias;

- c) Deverá configurar-se como ação de extensão e estar direcionada para o público externo à UFAM;
- d) Não ter sido aprovada em outra modalidade de extensão no mesmo período;
- e) Ter mérito técnico, relevância social, alinhamento com as áreas temáticas da Política Nacional de Extensão, conforme Resolução N°7, de 18 de dezembro de 2018, e com as políticas institucionais da UFAM;
- f) Ter viabilidade de execução das atividades propostas, conforme cronograma apresentado no edital, item 18;
- g) Indicar, no formulário eletrônico, o período de execução da proposta conforme previsto no Edital.
- h) Indicar, no formulário eletrônico, a manifestação de interesse em realização de projeto voluntário na ausência de bolsa;
- i) Cada servidor/servidora poderá submeter somente uma (01) proposta de PIBEX como coordenador(a), podendo configurar-se como vice-coordenador(a) em outro projeto desta modalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão recomendadas as propostas que não se enquadrem como ação de extensão, cujos proponentes não apresentarem a documentação obrigatória exigida, conforme o item 7 deste edital, e que não cumpram os prazos estabelecidos neste Edital, independente de afastamento por motivo de férias e/ou licença durante a fase de análise e aprovação da proposta, salvo aquelas autorizadas pela Câmara de Extensão e Interiorização - CEI, publicadas pela PROEXT.

6.2 Aos proponentes coordenadores/as e vice-coordenadores/as da ação de extensão:

- a) Ser docente ou técnico/a-administrativo/a com nível superior e integrar o quadro efetivo da UFAM.
- b) Professor(a) substituto/a ou visitante deve apresentar a cópia do contrato vigente do vínculo com a Instituição, comprovando que seu vínculo institucional corresponde ao tempo de vigência do referido edital, conforme item 18, Anexo III.
- c) Em se tratando de professor(a) credenciado/a estes(a) devem encaminhar a cópia do documento de credenciamento da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) e o comprovante de sua atuação como docente durante o período de execução do projeto, conforme item 18, Anexo III.
- d) Nos casos de submissões por professoras/professores substitutos/as, visitantes ou credenciados/as, é obrigatório que o/a coordenador ou o/a vice-coordenador(a) seja docente ou técnico/a-administrativo/a do quadro efetivo da UFAM;

6.2.1 - Das obrigações dos coordenadores/coordenadoras e vices:

- a) Selecionar, a seu critério, o discente bolsista e os discentes voluntários com perfil adequado e formação compatível para as atividades previstas no projeto;
- b) Elaborar o Plano de Trabalho da/do bolsista de acordo com o formulário eletrônico de inscrição da proposta;
- c) Supervisionar os discentes bolsistas e/ou voluntários em todas as fases do projeto, inclusive na elaboração dos relatórios;
- d) Entregar, em conformidade com as disposições estabelecidas neste Edital, o Relatório Final das atividades desenvolvidas e seus documentos comprobatórios.
- e) Na eventualidade de desligamento do/a coordenador/a antes da conclusão do projeto, caberá ao/a vice-coordenador(a) comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT), a fim de que este/a assuma a continuidade das atividades.

6.3. Aos/as docentes e técnicos/as colaboradores/as:

- a) Ser vinculado a instituições de ensino nacionais e internacionais;
- b) Auxiliar nas atividades propostas nas fases do projeto.

6.4. Aos/as técnicos/as colaboradores/as do projeto:

- a) Ser vinculado a instituições de ensino nacionais e internacionais;
- b) Auxiliar nas atividades propostas nas fases do projeto.

6.5. Aos discentes bolsistas:

- a) Ser selecionado e indicado a participar como discente bolsista do projeto pelo coordenador(a) da ação, conforme os critérios estabelecidos em seu plano de trabalho;
- b) Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UFAM durante a execução do projeto;
- c) Não estar vinculado como participante em mais de um projeto de modalidade PIBEX, simultaneamente;
- d) Não ter vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa acadêmica durante a vigência do projeto;
- e) Executar Plano de Trabalho sob orientação do coordenador(a) com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- f) Permanecer na ação de extensão por um período mínimo de 03 (três) meses para a efetiva obtenção do certificado;
- g) Manter ativa a conta corrente indicada para recebimento da bolsa de extensão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será de responsabilidade da PROEXT o cancelamento de depósito devido a contas inativas. O discente perde o direito sobre pagamento retroativo nesses casos.

6.6 Aos discentes voluntários:

- a) Não estar vinculado como participante em mais de um projeto de modalidade PIBEX, simultaneamente;
- b) Permanecer na ação de extensão por um período mínimo de 03 (três) meses para a efetiva obtenção do certificado;
- c) Ser selecionado e indicado a participar, como discente voluntário do projeto pelo coordenador(a) da ação.
- d) Estar regularmente matriculado em um curso de graduação de IES;
- e) Executar as ações propostas sob orientação do coordenador(a), com dedicação de no mínimo 08 (oito) e máxima de 20 (vinte) horas semanais.
- f) Comprovante de matrícula para discentes voluntários internos e externos (outras IES).

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Para concorrer ao Edital, interessados/as devem apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

- a) Termo de compromisso específico do coordenador(a) e vice-coordenador(a), devidamente preenchido e assinado;
- b) Termo de anuência ou Ata de aprovação da proposta junto à Chefia imediata.
- c) Anuência do coordenador(a) de Programa de Extensão Institucionalizado, quando houver

vinculação do projeto ao Programa

- d) Plano de trabalho do discente bolsista ou voluntário, conforme modelo em anexo;
- e) Termos de compromisso específico de discentes bolsistas e voluntários, devidamente preenchidos e assinados.
- f) CPF para discentes bolsistas e voluntários e comprovante bancário para discentes bolsistas. O comprovante bancário deve ser de conta corrente (não pode ser conjunta) e no nome do bolsista.
- g) Comprovante de matrícula para discentes bolsistas, voluntários internos e externos (outras IES).
- h) As documentações devem ser encaminhadas em anexo pelo ecampus.
- i) Todos os formulários de documentação necessários estão disponíveis na página eletrônica da Pró-Reitoria de Extensão (<https://proext.ufam.edu.br/formularios-proext.html>).

8. DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS AO PIBEX

8.1 Os projetos de extensão que concorrerem a este Edital, na modalidade PIBEX, serão previamente submetidos:

- a) À análise de mérito pelo Comitê de Extensão (COMEX) das Unidades Acadêmicas ou Órgãos Suplementares da UFAM, na qual o proponente estiver lotado, impreterivelmente, no período estabelecido pela PROEXT.
- b) À análise documental das propostas, que será de competência da Coordenação do PIBEX/DPROEX/PROEXT, assim como a classificação dos projetos.
- c) Não serão aceitas propostas que não forem recomendadas pelo Comitê, pela Coordenação do PIBEX/DPROEX/PROEXT ou que não cumprirem os prazos previstos no Item 18 deste edital, exceto se publicado pela PROEXT uma nova data.

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS COMITÊS DE EXTENSÃO:

9.1 Na avaliação dos Comitês de Extensão serão considerados os critérios identificados no Anexo I e no formulário eletrônico de análise e de parecer da proposta PIBEX submetida, conforme:

- a) Relevância social** - análise das contribuições do projeto para as necessidades do público-alvo, bem como da promoção da cidadania e participação social nos territórios.
- b) Clareza dos objetivos e metodologia** - Coerência entre os objetivos propostos, a metodologia adotada e os resultados esperados.
- c) Interdisciplinaridade** - Integração de diferentes áreas do conhecimento na abordagem do problema.
- d) Curricularização da extensão** – Comprovação de vínculo do projeto à creditação da extensão nos cursos de graduação.
- e) Adequação à área temática da Política Nacional de Extensão** - Enquadramento do projeto nas áreas definidas pelo Plano Nacional de Extensão (Comunicação, cultura, direitos humanos e Justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, trabalho).
- f) Articulação ensino-pesquisa-extensão-inovação** - Indissociabilidade entre as quatro dimensões da formação universitária.
- g) Viabilidade técnica** - Exequibilidade do projeto dentro dos prazos disponíveis.
- h) Plano de trabalho do discente bolsista** - Coerente com a sua atuação em 20 horas semanais;
- i) Contribuição aos ODS** - Alinhamento a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.
- j) Articulação com a Política de Extensão da UFAM** - O projeto deve estar alinhado às diretrizes

conceituais, institucionais e políticas da UFAM.

k) Vinculação a Programa de Extensão Institucionalizado – Projeto vinculado a Programas de Extensão Institucionalizados na UFAM.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação dos projetos, sob a responsabilidade da Equipe Técnica da Pró-Reitoria de Extensão, obedecerá aos seguintes critérios, respectivamente:

1- Maior pontuação na relevância social - Impacto direto na comunidade externa, promoção da participação social, retorno do investimento público para a sociedade e atendimento à função social da universidade.

2- Projetos que envolvam articulação entre Ensino, Pesquisa e extensão - A indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e inovação é um princípio constitucional da educação superior pública, que garante que os projetos não sejam ações isoladas, mas integradas ao PDI.

3- Projetos alinhados à curricularização da extensão – o incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade.

4 -Projetos alinhados aos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) – Os ODS são referência internacional para políticas públicas e planejamento institucional e facilitam a mensuração de impacto e a prestação de contas em relatórios institucionais e governamentais.

5- Vinculação da proposta aos Programas de Extensão institucionalizados na PROEXT.

10.2 Durante a classificação cada proposta receberá nota que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem).

10.3 A nota final (NF) de cada proposta será obtida mediante a aplicação de pesos sobre a pontuação atribuídas a cada critério (escala de 0 a 5), conforme a tabela, Anexo I.

10.4 A Nota Final (NF) será calculada pelo somatório dos produtos das notas pelos respectivos pesos, conforme a fórmula:

$$NF = [A(5)+B+C+D(3)+E+F(4)+G+H+I+J+K]$$

10.5 As propostas que obtiverem nota inferior a **50 (cinquenta)** serão consideradas NÃO RECOMENDADAS.

10.6 As propostas RECOMENDADAS serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final (NF). A ordenação das propostas observará a priorização dos critérios de maior relevância institucional para este Edital, conforme a seguinte hierarquia:

1. Relevância social (Item A - Peso 5).
2. Articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão (Item F - Peso 4).
3. Alinhamento à curricularização da extensão (Item D - Peso 3).
4. Alinhamento aos ODS (Item H - Peso 1).
5. Vinculação aos Programas de Extensão Institucionalizado (Item J - Peso 1).

10.7 As propostas que não forem submetidas à avaliação dos comitês locais serão automaticamente desclassificadas.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DE PROPOSTA

11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1. **Maior Nota Geral do COMEX:** Prevalecerá a proposta que obtiver a maior pontuação média atribuída pelo Comitê de Extensão da UFAM.

2. **Maior Nota na Avaliação de Relevância Social:** Persistindo o empate, será classificada a proposta com a maior nota no critério "a" (Peso 5).

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O Resultado preliminar do processo de seleção será divulgado na página oficial da Proext, disponível em <https://proext.ufam.edu.br>, seguindo o prazo definido no Anexo III.

Na publicação, constarão quatro listas:

- a) Projetos Recomendados (ampla concorrência);
- b) Projetos Não Recomendados (ampla concorrência);
- c) Projetos Recomendados (Políticas Afirmativas);
- d) Projetos Não Recomendados (Políticas Afirmativas);

O prazo para as coordenações de projetos interporem recurso ao resultado preliminar será o estipulado no item 18.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 O recurso deverá ser interposto no prazo determinado no cronograma deste Edital via SEI, para unidade PROEXT, devidamente assinado pelo/a proponente do projeto. Não serão apreciados recursos de ação submetida fora do prazo previsto. Os recursos serão analisados somente em relação a vício de forma ou objeto, não em relação a mérito.

13.2 As propostas NÃO RECOMENDADAS poderão apresentar recurso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado preliminar, conforme o cronograma estabelecido no item 18.

13.3 O recurso deverá ser protocolado exclusivamente via SEI, direcionado à unidade PROEXT, devidamente assinado pelo/a proponente do projeto. Ressalta-se que não serão admitidos recursos submetidos fora do prazo estipulado, tampouco aqueles que versem sobre o mérito da decisão, sendo a análise restrita a vícios de forma ou de objeto.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1 O Resultado final do processo de seleção será divulgado na página eletrônica da PROEXT, disponível no link: <https://proext.ufam.edu.br>, conforme Cronograma do item 18.

14.2 O Resultado final constará de 3 listas:

- a) Lista 1 – Projetos aprovados em ampla concorrência;
- b) Lista 2 – Projetos aprovados em políticas afirmativas;
- c) Lista 3 – Projetos aprovados em caráter voluntário conforme manifestação prévia do/a coordenador/a.

15. DA SUBSTITUIÇÃO DO DISCENTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO E DO ENVIO DA

FREQUÊNCIA

a) A substituição do discente bolsista/voluntário deverá ocorrer em formulário próprio, disponível na página eletrônica da Proext, <https://proext.ufam.edu.br>, encaminhado via email para projetopibex@ufam.edu.br, contendo assinatura do discente que está sendo substituído, assinatura do novo bolsista/voluntário e assinatura do coordenador do projeto. Para os bolsistas, é necessário, também, os documentos constantes nas letras D, E e F, do item 7.

b) As frequências dos discentes bolsistas devem ser inseridas diretamente no eCampus.

c) O envio da frequência de bolsista no prazo estabelecido em Edital, conforme Anexo II, é de inteira responsabilidade da coordenação do projeto.

d) Em caso de atraso ou não envio das frequências no prazo, não haverá pagamento da bolsa no mês em questão.

e) Não serão autorizados pagamentos retroativos em decorrência das circunstâncias previstas no Item 15.d.

16. DO RELATÓRIO FINAL

16.1 Até 30 (trinta) dias após o término do projeto, é obrigatório a inserção do Relatório Final de atividades e relatos de experiência dos discentes e comunidade(s) no ecampus;

16.2 Todos os discentes bolsistas participantes como executores da ação de extensão deverão escrever, assinar e encaminhar, junto ao relatório final, um relato de experiência que apresente o aprendizado adquirido, as contribuições, críticas e sugestões referentes a sua participação na Atividade;

16.3 Todos os/as discentes/as voluntários participantes como executores da ação de extensão, ou no mínimo 50%, deverão escrever, assinar e encaminhar junto ao relatório final, um relato de experiência que apresente o aprendizado adquirido, as contribuições críticas e sugestões referente a sua participação na atividade;

16.4 O/A coordenador/a deverá encaminhar no mínimo 04 (quatro) relatos de experiência do público participante. O relato escrito deve ser assinado e apresentar a relevância da atividade desenvolvida para e com aquele público. Não será válido como relato: lista de nomes, lista de frequência, lista de avaliação, carimbos ou documentos similares;

16.5 Os relatórios e documentos que tratam deste edital deverão ser entregues via ecampus. Os COMEXs (mérito) e a PROEXT (documental) farão a análise e o parecer dos aludidos relatórios.

16.6 É de responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

17. DOS CRITÉRIOS ADOTADOS PELOS COMITÊS DE EXTENSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

17.1 Será realizada a análise da interação entre a equipe executora e o público-alvo, com base nas atividades efetivamente desenvolvidas e nos relatos de experiência apresentados, visando aferir a qualidade da interlocução e o grau de envolvimento dos participantes.

17.2 Será avaliada a adequação da metodologia empregada, bem como da execução das ações descritas no relatório, considerando os resultados obtidos e sua consonância com os objetivos inicialmente propostos.

17.3 A relevância das atividades para a comunidade será avaliada mediante apreciação dos fatores que evidenciam a contribuição social do projeto (entre eles, aos ODS), ou das dificuldades enfrentadas, com base no impacto estimado e nos relatos de experiência apresentados pelos envolvidos.

17.4 Caso o relatório não contemple os critérios de análise estabelecidos neste Edital, caberá ao

Comitê de Extensão solicitar aos respectivos coordenadores uma descrição circunstanciada ou justificativa referente ao item omissو, a qual deverá ser encaminhada para nova apreciação.

18. DO CRONOGRAMA

18.1 Todas as fases da seleção, da execução e da prestação de contas das propostas PIBEX, a serem desenvolvidas no período de janeiro a dezembro de 2026, para as unidades da sede e fora da sede serão regidas pelo cronograma, Anexo III.

19. DA CERTIFICAÇÃO

19.1 A certificação de projetos de extensão PIBEX será gerada automaticamente pelo sistema ecampus, no momento do registro de homologação do Relatório Final pela CEI;

19.2 Em caso de discentes finalistas da UFAM, estes poderão obter certificação antecipada sob a condição de o Relatório Final ser inserido no ecampus e passar por todos os trâmites necessários.

19.3 Para receber prioridade e celeridade na tramitação, o coordenador deve solicitar formalmente, via SEI, confirmando a participação de finalistas, juntamente com a devida documentação comprobatória da condição de finalista do discente (histórico escolar analítico e/ou declaração de finalista, ambos disponíveis no ecampus). Após análise documental, a PROEXT concederá Decisão *Ad Referendum* e o certificado será gerado no ecampus.

19.4 A solicitação deve ser realizada com antecedência de 15 (quinze) dias e o prazo mínimo para o envio do certificado do finalista é de 10 (dez) dias úteis, tendo em vista que o calendário letivo é divulgado no início de cada semestre, é responsabilidade exclusiva do discente agir em tempo hábil.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Todas as ações de extensão recomendadas pelas respectivas instâncias e homologadas pela CEI deverão, quando solicitadas, ser inscritas pelos coordenadores nos eventos promovidos pela PROEXT;

20.2 A identidade visual e menção à PROEXT deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao projeto.

20.3 A PROEXT deverá ser informada de quaisquer alterações ocorridas durante o desenvolvimento das ações;

20.4 A PROEXT poderá alterar, a qualquer momento, procedimentos administrativos ou prazos fixados que se mostrarem oportuno se convenientes, para zelar pelo bom andamento dos trabalhos, sempre mediante ampla divulgação;

20.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEXT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

20.6 Os Comitês de Extensão que entenderem a necessidade de regulamentar procedimento próprio para análise das propostas e relatórios, deverão encaminhar a Minuta de Regimento à Câmara de Extensão para ciência e homologação. Ressalta-se que, após homologado, a divulgação do Regimento na Unidade é de responsabilidade dos Comitês;

20.7 A participação neste edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre o/a estudante e a UFAM.

20.8 Os casos omissos serão analisados e julgados pela CEI.

ANEXO I - TABELA DE CRITÉRIOS, PONTUAÇÃO E PESO

CRITÉRIO	DESCRIPÇÃO DO CRITÉRIO	ESCALA DE PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relevância social	Análise das contribuições do projeto para as necessidades do público-alvo, bem como da promoção da cidadania e participação social nos territórios.	0 a 5	5	25
Clareza dos objetivos e metodologia	Coerência entre os objetivos propostos, a metodologia adotada e os resultados esperados.	0 a 5	1	5
Interdisciplinaridade	Integração de diferentes áreas do conhecimento na abordagem do problema.	0 a 5	1	5
Curricularização da extensão	Comprovação de vínculo do projeto à acreditação da extensão nos cursos de graduação.	0 a 5	3	15
Adequação à área temática da Política Nacional de Extensão	Enquadramento do projeto nas áreas definidas pelo Plano Nacional de Extensão (Comunicação, cultura, direitos humanos e Justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, trabalho).	0 a 5	1	5

	Articulação ensino - pesquisa - extensão	Indissociabilidade entre as dimensões de Ensino, Pesquisa e Extensão.	0 a 5	4	20
	Viabilidade técnica	Exequibilidade do projeto dentro dos prazos e recursos disponíveis.	0 a 5	1	5
I	Plano do Bolsista	Plano de trabalho do discente coerente com a atuação de 20 horas semanais.	0 a 5	1	5
	Contribuição aos ODS	Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.	0 a 5	1	5
	Política de Extensão da UFAM	Alinhamento às diretrizes conceituais, institucionais e políticas da UFAM.	0 a 5	1	5
	Vinculação a Programa de Extensão Institucionalizado	Projeto vinculado a Programas de Extensão Institucionalizados na UFAM.	0 a 5	1	5
A FINAL (NF)					100

ANEXO II - CALENDÁRIO PARA ENTREGA DE FREQUÊNCIAS

Calendário para entrega de frequências dos bolsistas PIBEX	
Frequência referente ao Mês	Data Limite
Abril e Maio de 2026	01 a 15 de maio de 2026
Junho de 2026	01 a 15 de junho de 2026
Julho de 2026	01 a 15 de julho de 2026
Agosto de 2026	01 a 15 de agosto de 2026
Setembro de 2026	01 a 15 de setembro de 2026
Outubro de 2026	01 a 15 de outubro de 2026
Novembro e dezembro de 2026	01 a 15 de novembro de 2026
Janeiro de 2027	01 a 15 de janeiro de 2027
Fevereiro de 2027	01 a 15 de fevereiro de 2027
Março de 2027	01 a 15 de março de 2027
Abril de 2027	01 a 15 de abril de 2027

ANEXO III - CRONOGRAMA

EVENTO	2026/2027	LOCAL
Divulgação do Edital	12/01/2026	Site da Proext
Período de Submissão das Propostas	12/01/2026 a 03/03/2026	eCampus
Análise das Propostas	04/03/2026 a 18/03/2026	eCampus
Publicação de Resultado Preliminar	23/03/2026	Site da Proext
Prazo para Recursos do Resultado Preliminar	24/03/2026 a 25/03/2026	eCampus
Julgamento dos Recursos do Resultado Preliminar	14/04/2026	Reunião Extraordinária da CEI
Publicação e homologação do Resultado Final	16/04/2026	Site da Proext
Período para Execução das Atividades	16/04/2026 a 16/03/2027	Unidades Acadêmicas
Período para envio do Relatório Final e Cadastro de Discentes	17/03/2027 a 17/04/2027	eCampus
Período para 1ª Análise do Relatório Final	18/04/2027 a 30/04/2027	eCampus
Período para ajustes do Relatório Final (caso haja)	03/05/2027 a 07/05/2027	eCampus

Período para 2ª Análise do Relatório Final	10/05/2027 a 14/05/2027	eCampus
Homologação do Relatório Final	18/06/2027	Câmara de Extensão
Emissão de Certificados	A partir 18/07/2027	eCampus

Manaus, 12 de janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Melo da Cunha, Pró-Reitora**, em 12/01/2026, às 13:38, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2967297** e o código CRC **2B18B5FA**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroad I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2116 ou 99142-5728
CEP 69080-900, Manaus/AM, proexti_gabinete@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.000797/2026-10

SEI nº 2967297